



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

ATA DE HABILITAÇÃO DE PORPOSTA

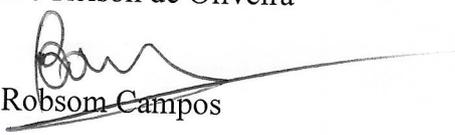
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, reuniu-se a Comissão Especial, nomeada através da Portaria N.º 0614/2023 de 10 de maio de 2023, composta pelos membros Sr. Claudiney Barbosa de Carvalho - Presidente, Danilo Faria Araújo, Antônio Relson de Oliveira e José Robsom Campos - Membros, todos sob a Presidência do primeiro, para o julgamento do Chamamento Público n.º 001/2023, da Inexigibilidade n.º 020/2023, para o Credenciamento de pessoa jurídica, de prestadores de serviços de arbitragem / profissionais de educação físicas para esportiva, para atuação nos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer. Foram entregues na Secretaria de Esporte os envelopes das empresas a saber: Instituto Kirius, inscrito no CNPJ n.º 36.257.395/0001-50, com sede à Rua Barão de Cotegipe, 147 - Centro - Barreiras/BA; Apitoeste - Associação de Árbitros do Oeste da Bahia, inscrito no CNPJ n.º 27.318.587/0001-38, com sede à Rua dos Girassóis, 551 - Sombra da Tarde - Barreiras/BA; Liga Barreirense de Futebol, inscrita no CNPJ n.º 13.230.545/0001-36, com sede à Trav. José Bonifácio, 150 - Centro - Barreiras/BA. O Presidente procedeu a abertura dos envelopes de habilitação e Proposta, após análise constatou que, O Instituto Kírius, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, conforme Edital no Item 5 - subitem VI, Certidão do FGTS Vencida, Declarações Anexo C e D (Declaração de Menores e Declaração de Acesso aos Documentos); Apitoeste - Associação de Árbitros do Oeste da Bahia, não apresentou nenhuma certidões de regularidade fiscal e trabalhista, como também as certidões do TCM e TCE, não apresentou as Declarações Anexo C e D (Declaração de Menores e Declaração de Acesso aos Documentos), Proposta sem assinatura do Responsável; Liga Barreirense de Futebol, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, conforme Edital no Item 5 - subitem VI, Proposta sem Assinatura do Responsável, apresentou as certidões do TCM e TCE em nome da pessoa física o que seja em nome da pessoa jurídica, apresentou a certidão do FGTS vencida. Em ato contínuo essa Comissão declara todos os participantes Inabilitados conforme Inciso 3º do Artº 48 da Lei 8.666/93 será o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de novo documentos ou de outros propostas. Nada mais havendo a considerar, foi suspensa a reunião para redação da presente Ata, que reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada e será assinada pelos membros da Comissão Especial. Onde será publicada no Diário Oficial do Município. Barreiras/BA, 12 de maio de 2023.


Claudiney Barbosa de Carvalho
Presidente da Comissão Especial

Membros


Danilo Faria Araújo


Antônio Relson de Oliveira


José Robsom Campos